



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.612 /

ALTERA DENOMINAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Todas as Creches e CEMAEs pertencentes à Rede Municipal de
Educação do Município passam a denominar-se **Centro de Educação Infantil (CEI)**.

ART. 2º - A denominação específica de cada unidade permanece inalterada.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1694, de 15/06/02